

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 01
Proc. N° 777/2025

INDICAÇÃO N. 736/2025  IND

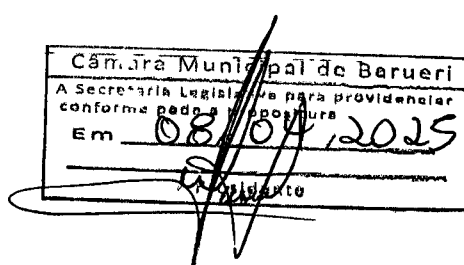
Dispõe sobre: "Proposta de celebração de Convênio entre o Município de Barueri e o Estado de São Paulo, para implantação de unidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, contemplando a construção ou Seção de uso de imóvel, neste Município."

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, interceder junto à secretaria competente, quanto à possibilidade da celebração de convênio entre o Município de Barueri e o estado de São Paulo, objetivando a implantação de Unidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, contemplando a construção ou seção de uso de imóvel, para atender a população deste Município.

Defensoria Pública é garantida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 134, que estabelece a instituição como essencial à função jurisdicional do Estado, assegurando o amplo acesso à justiça. Além disso, a Lei Complementar nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública da União e dos Estados (Lei Complementar N° 988, de 09 de janeiro de 2006), reforça a necessidade de sua atuação em áreas onde há carência de assistência jurídica.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de abril de 2025.



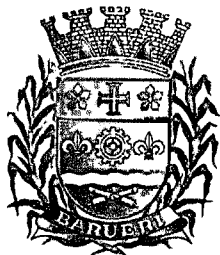
EDMILSON GUSMÃO DE OLIVEIRA (DIMI)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação considerando que a população deste município apresenta uma demanda crescente por serviços jurídicos, especialmente para a população de baixa renda, que muitas vezes não tem acesso a advogados. A implantação de uma unidade da Defensoria Pública nesta região contribuirá significativamente para a promoção da justiça social e para a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos.

A presença de uma unidade da Defensoria Pública permitirá que mais pessoas tenham acesso a serviços jurídicos de qualidade, promovendo a equidade e a inclusão social. Isso é especialmente relevante em casos de violência doméstica, direitos de crianças e adolescentes, e questões de moradia, entre outros.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 737/2025

Diante do exposto, solicito a análise deste pleito e a consideração da implantação de uma unidade da Defensoria Pública, sugerindo para tanto, no caso de construção, a Praça Darci Fortunato Novais, localizada na Avenida Sebastião Davino dos Reis, Jardim Tupaci, neste município, para abrigar a Instituição.

Segue anexo, fotos do local indicado para construção, considerando, que neste local, é próximo a Delegacia da Mulher, Fórum de Barueri e ao Ministério Público.

